



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Projeto de Lei nº 03 /2013

Ementa: Dispõe sobre alteração do art. 5 da lei nº 7.457, para criação de três cargos Comissionados de Assistente Parlamentar.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Autoriza a criação de 3 (três) cargos de Assistentes Parlamentares CCL/FG, padrão 3, para compor o grupo mínimo de um (1) assistente Parlamentar por Vereador, totalizando assim o número final de 13 (treze).

Parágrafo único: Mantêm-se as mesmas atribuições, responsabilidades, carga horária e requisitos mínimos para o cargo de assistente Parlamentar, conforme descritas no artigo 9º da referida Lei.

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR

Descrição das atribuições: Comparecer as reuniões, assessorar o Vereador que pertencer à sua indicação, na elaboração de Projetos de Lei, Requerimentos, Moções, Indicações e outros documentos a serem apresentados nas reuniões da Câmara; elaborar agendas de compromissos; recepcionar e atender as pessoas que procuram o Vereador no gabinete; receber correspondência do Vereador ao qual é subordinado; elaborar respostas de acordo com a orientação do Vereador; proceder ao arquivamento dos documentos do Vereador; elaborar relatório de viagens e visitas; datilografar pareceres; zelar pelo material de expediente destinado ao uso do gabinete do Vereador; realizar trabalhos externos ligados a sua função, inclusive de representação, desde que por delegação do Vereador.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

Requisitos para o provimento:

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Instrução: Ensino Fundamental Completo

d) Forma de Contratação: Cargo em Comissão

Art. 2º Com a aprovação dessa Lei o quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo de Carazinho, passara a ser conforme abaixo descrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



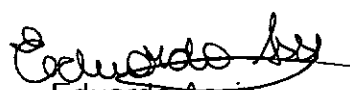
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assistente Parlamentar	13	CCL/FG – 3
Assessor de Comunicação Social	01	CCL/FG – 5
Assessor Jurídico da Mesa Diretora	01	CCL/FG – 5
Assessor Administrativo da Mesa Diretora	01	CCL/FG – 5
Assessor de Gabinete da Presidência	01	CCL/FG – 5
Procurador Geral Legislativo	01	CCL/FG – 6
Diretora de Expediente	01	CCL/FG - 7

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara de Municipal de Carazinho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 03 de janeiro 2013.


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente


Eduardo Assis
1º Vice Presidente

Estevão De Loreno
2º Vice Presidente

Rudi Brombilla
1º Secretário

Marcio Luiz Hoppen
2º Secretário



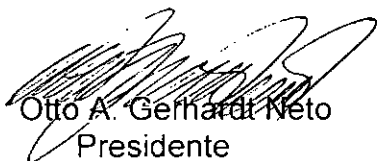
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE

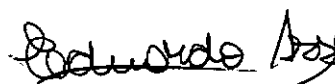


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se, uma vez que trata-se de erro material em EMENDA MODIFICATIVA que alterou o número de Vereadores **para 13** a partir da legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, gerando assim a necessidade de alteração do número de assistentes parlamentares, totalizando também, para 13 (treze).

Também, devido a erro material, altera-se a nomenclatura do padrão de Remuneração para todos dos Cargos em Comissão de CCL para CCL/FG.


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente


Eduardo Assis
1º Vice Presidente

Estevão De Loreno
2º Vice Presidente

Rudi Brombilla
1º Secretário

Marcio Luiz Hoppen
2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Poder / órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

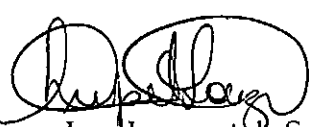
Período: Janeiro de 2013 a Dezembro de 2015.

Ref.: Projeto/Lei Legislativo - Dispõe criação de 03 Cargos em Comissão de Assistente Parlamentar CCL/FG 3.

Investiduras e designações no serviço público Nome	Data	Espécie do Ato e nº	Espécie da Investidura	Impacto orçamentário			Impacto financeiro		
				Exercício 2013 - %	Exercício 2014 - %	Exercício 2015 - %	Exercício 2013 - R\$	Exercício 2014 - R\$	Exercício 2015 - R\$
Assistente Parlamentar	Jan/12	Lei	Nomeação	2,166	2,294	0,294	75.185,00	85.968,00	92.855,00
Total				2,166	2,294	0,294	75.185,00	85.968,00	92.855,00

Obs.: Este demonstrativo de impacto trata de criação de três cargos de Assistente Parlamentar para exercício 2013, exercício de 2014 e 2015, com previsão de aumento do orçamento e de vencimentos em 8% ao ano. Apresenta-se o impacto para vencimentos normais, mais o 13º salário, férias proporcionais e contribuição patronal ao INSS de 22%. O percentual apurado é relativo ao Orçamento Anual de 2013, de R\$ 3.470.000.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para 2014 R\$ 3.747.000,000 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) e 2015 R\$ 4.047.000,00 (quatro milhões, quarenta e sete mil reais). O aumento da despesa acima referida está prevista no orçamento para 2013.

As despesas do impacto são consideradas dentro dos limites do repasse do Legislativo e não ultrapassam os valores previstos na Constituição Federal, devendo ser respeitados os gastos mensais de acordo com o repasse estabelecido incluídas as despesas acima referidas.


Luciana Ines Lampert de Souza
Setor de Contabilidade/Pessoal

Carazinho, 03 de Janeiro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º
DA LEI Nº 7.457, PARA CRIAÇÃO DE 3 (três)
CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTENTE
PARLAMENTAR.**

Iniciativa:

Com relação a iniciativa da alteração do projeto de lei, nada à observar, uma vez que compete aos membros da Câmara a iniciativa para propor projeto de lei ou alterar.

No mérito, o projeto visa corrigir erro material em EMENDA MODIFICATIVA que alterou o número de Vereadores **para 13** a partir da legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, gerando assim a necessidade de alteração do número de assistentes parlamentares, totalizando também, para 13 (treze).

Também, devido a erro material, altera-se a nomenclatura do padrão de Remuneração para todos dos Cargos em Comissão de CCL para CCL/FG.

Diante disso, opino pela viabilidade do Projeto de Lei apresentado.

É o parecer.

Carazinho, 03 de janeiro de 2013.


Gislaine Chagas Hüning
Procurador Geral do Legislativo


Igor Guerra Longo
Assessor Jurídico da Mesa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Declaração do Ordenador de Despesas
Impacto Orçamentário e Financeiro nº 01/2013

Eu, Otto A. Gerhardt Neto, Vereador empossado, Presidente da Mesa Diretora para legislatura 2013, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Carazinho.

Declaro, ainda, que a ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Sendo Federal.

Carazinho, 04 de janeiro de 2013.

Otto A. Gerhardt Neto
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Declaração do Ordenador de Despesas
Impacto Orçamentário e Financeiro nº 01/2013

Eu, Otto A. Gerhardt Neto, Vereador empossado, Presidente da Mesa Diretora para legislatura 2013, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Carazinho.

Declaro, ainda, que a ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Sendo Federal.

Carazinho, 04 de janeiro de 2013.

Otto A. Gerhardt Neto

Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 003/13

Autor: Mesa Diretora

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE

Na reunião de 21/1/13

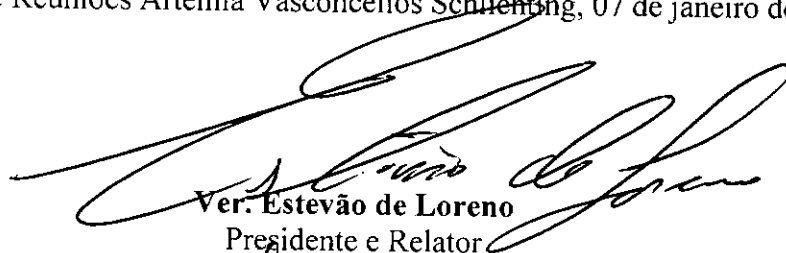
Presidente

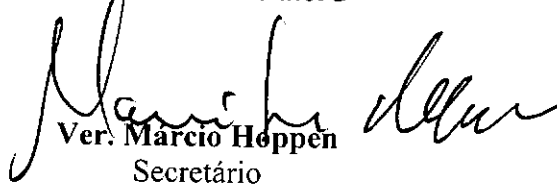
Ementa: Dispõem sobre alteração do art.5 da lei nº 7.457, para criação de três Cargos Comissionados de Assistente Parlamentar.

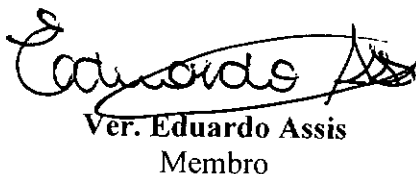
VOTO

O presente Projeto de Lei é viável, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Casa e nada a opor quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 07 de janeiro de 2012.


Ver. Estevão de Loreno
Presidente e Relator


Ver. Marcio Hoppen
Secretário


Ver. Eduardo Assis
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Projeto de Lei nº 003/13

Autor: Mesa Diretora

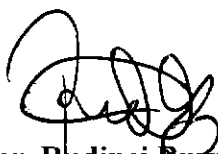
*Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 08/01/2012
Presidente*

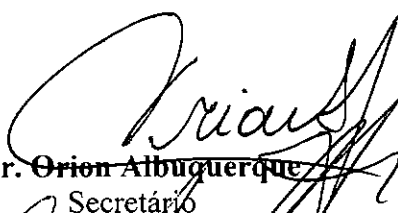
Ementa: Dispõem sobre alteração do art. 5 da lei nº 7.457, para criação de três Cargos Comissionados de Assistente Parlamentar.

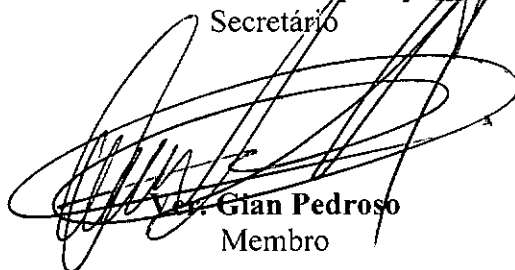
VOTO

O presente Projeto de Lei está apto a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 07 de janeiro de 2012.


Ver. Rudinei Brombilla
Presidente e Relator


Ver. Orion Albuquerque
Secretário


Ver. Gian Pedrosa
Membro



PROCESSO Nº: 0031 0031 13

SIM

NÃO

Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	X	
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Presidente	Presidente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 001/2013

Carazinho, 08 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 003/13, de autoria da Mesa Diretora, P – 003/003/13, aprovado por unanimidade, pelo plenário deste Legislativo, em 07/01/13, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 7.457, para criação de três Cargos Comissionados de Assistente Parlamentar.

AUTOR: Mesa Diretora

Art. 1º – Autoriza a criação de 3 (três) cargos de Assistentes Parlamentares CCL/FG, padrão 3, para compor o grupo mínimo de um (1) Assistente Parlamentar por Vereador, totalizando o número final de 13 (treze).

Parágrafo Único – Mantêm-se as mesmas atribuições, responsabilidades, carga horária e requisitos mínimos para o cargo de Assistente Parlamentar, conforme descritas no art. 9º da referida Lei.

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR

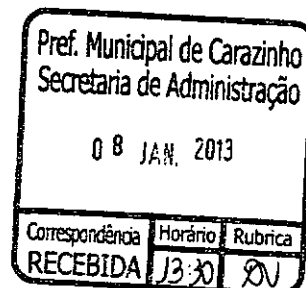
Descrição das atribuições: Comparecer as reuniões, assessorar o Vereador que pertencer à sua indicação, na elaboração de Projetos de Lei, Requerimentos, Moções, Indicações e outros documentos a serem apresentados nas reuniões da Câmara; elaborar agendas de compromissos; recepcionar e atender as pessoas que procuram o Vereador no gabinete; receber correspondência do Vereador ao qual é subordinado; elaborar respostas de acordo com a orientação do Vereador; proceder ao arquivamento dos documentos do Vereador; elaborar relatório de viagens e visitas; datilografar pareceres; zelar pelo material de expediente destinado ao uso do gabinete do Vereador; realizar trabalhos externos ligados a sua função, inclusive de representação, desde que por delegação do Vereador.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 33 horas semanais

Requisitos para o provimento:

- b) Idade Mínima: 18 anos
c) Instrução: Ensino Fundamental Completo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



d) Forma de Contratação: Cargo em Comissão

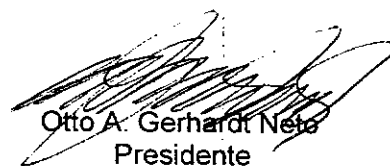
Art. 2º - Com a aprovação dessa Lei o quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo de Carazinho, passará a ser conforme abaixo descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assistente Parlamentar	10	CCL - 3
Assessor de Comunicação Social	01	CCL - 5
Assessor Jurídico da Mesa Diretora	01	CCL - 5
Assessor Administrativo da Mesa Diretora	01	CCL - 5
Assessor de Gabinete da Presidência	01	CCL - 5
Procurador Geral Legislativo	01	CCL - 6
Diretora de Expediente	01	CCL - 7

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Carazinho.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS